



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1398 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar a instalação de equipamentos para captação de energia solar ou aeólica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incentivar a instalação de equipamentos para a captação de energia solar, ou aeólica, nos imóveis deste município.

Parágrafo único – O incentivo pode se materializar através de isenções, totais ou parciais, no pagamento de tributos municipais, ou através de convênio com a rede de lojistas responsável pela comercialização dos equipamentos necessários á captação de energia solar ou aeólica.

ART. 2º - O Poder Executivo poderá baixar decreto próprio dispendo sobre as condições para a percepção dos benefícios inerentes a esta lei.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal